



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

### TERMO ADITIVO

#### TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 25/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, E A EMPRESA TRANS DALL'AGNOL TRANSPORTES DALL'AGNOL LTDA.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa Trans Dall'agnol Transportes Dall'agnol LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.881.111/0001-80, sediado(a) Linha Fuzil, interior, no município de Flor do Sertão/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Danilo Dall'Agnol, brasileiro, sócio administrador conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 381/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. **SUPRIMIR** um total de 2,4 km diários do trajeto referente item III constante no contrato, tendo como roteiro original *“INICIANDO NO TURNO MATUTINO DA LINHA FUZIL, PRÓXIMO A PROPRIEDADE DO SR. PEDRO DALL AGNOL, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO DA SILVA, RETORNANDO E PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LINHA FUZIL ATE A BR-282 ATE A LINHA VILA NOVA NO MERCADO GIGLIOLI, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ATE A COMUNIDADE LINHA FUZIL, **suprimir 1,1 km do trajeto...** SEGUINDO SENTIDO A PROPRIEDADE DO SR. EVALDIR SOARES ANTUNES, RETORNANDO E SEGUINDO SENTIDO A LINHA BARRA DO TARAIRAS, NO CRUZAMENTO SEGUINDO SENTIDO SC 161, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SR. NILSO DE COSTA ATE A PROPRIEDADE DO SR. CARLOS WAGNER, RETORNANDO SENTIDO A COMUNIDADE DA LINHA BARRA DO TARAIRAS, **suprimir 1,3 km do trajeto...** ATE A PROPRIEDADE DO SR. JORACIR PIROCA, RETORNANDO COM DESTINO A CIDADE DE FLOR DO SERTÃO”,* o que equivale a 2.492 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 25/2024, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei 14.133/21.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A contratação original do item I perfaz o total de 97,5 km diários (ida e volta), ficando alterado novo trajeto para 95,1 km diários (ida e volta), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 05.01;
- II. Fonte de Recursos: 1500;
- III. Programa de Trabalho: 123610009;
- IV. Elemento de Despesa: 123610009.2.014000;

V. Plano Interno: 3.3.90.00.00.00.00.;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Flor do Sertão, 09 de maio de 2024.

---

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO  
Sidnei José Willinghöfer  
Representante legal da CONTRATANTE

---

TRANS DALL'AGNOL TRANSPORTES DALL'AGNOL LTDA  
Danilo Dall'Agnol  
Representante legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

- 1- Leandro Neuhaus
- 2- Moacir Schwertz